

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 275/2009, de autoria do Edil Francisco Moko Yabiku, que dispõe sobre a instituição do FESTIVAL BENEFICENTE DA COLÔNIA JAPONESA no âmbito do município de Sorocaba e dá outras providências.

A emenda em análise está condizente com nosso direito positivo e sanou a inconstitucionalidade apontada por esta Comissão de Justiça às fls. 13.

Dessa forma, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 29 de setembro de 2009.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Membro*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*